



**JUSTIFICATIVAS PARA A REPROGRAMAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO
CANAL SUPREMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

1. OBJETIVO GERAL:

O presente documento tem como objetivo justificar, de maneira técnica, as alterações de preços propostas para a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPREMA**, objeto do convênio entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria de Defesa Civil Nacional (CONCEDENTE) e a Prefeitura Municipal de Redenção (CONVENENTE), processo SEDEC nº 59502.000768/2017-21.

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Com a Conclusão desse Projeto se visa:

- a) Buscar a prevenção de desastres naturais como inundações para as famílias que moram no perímetro da obra e área abrangente;
- b) Utilizar método construtivo visando minimizar o máximo possível os transtornos gerados pela obra, evitando o deslocamento das famílias que moram no entorno da mesma (Sistema construtivo Terra Armada na 1ª Etapa e o Concreto moldado “in loco” na 2ª Etapa);
- c) Dotar o logradouro de equipamentos de saneamento urbano com a consequente melhoria nas condições de habitabilidade aos moradores lindeiros;
- d) Proporcionar aos moradores locais condições dignas, mais higiênicas e salubres de moradia e
- e) Dar a esses residentes o simples direito de acesso aos seus locais de moradia que, atualmente é feito em condições adversas através de precárias pontes/pontilhões em madeira;

3. METAS:

Metas	Discriminação	Unid.	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONCLUSÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPREMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.	Total: 750,00m	R\$ 1.984.835,77
1.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1,00	R\$ 4.423,20
1.2	PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRAS	1,00	R\$ 18.831,97
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	R\$ 323.698,28
1.4	CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPREMA	1,00	R\$ 1.037.790,63
1.5	PONTE 01	1,00	R\$ 259,63
1.6	PONTE 02	1,00	R\$ 259,63
1.7	PONTE 03	1,00	R\$ 176.334,91
1.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00	R\$ 46.128,98
1.9	SERVIÇOS FINAIS	1,00	R\$ 377.108,54



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

4. JUSTIFICATIVAS:

Como o principal objetivo a ser alcançado com a conclusão desses serviços é o de proporcionar aos moradores lindeiros e abrangentes ao Córrego Suprema de melhores condições de saneamento e de segurança com a canalização deste, pois além de dotar a região específica com um equipamento urbano que minimizara consideravelmente os problemas recorrentes a cada período chuvoso possibilitará melhores condições de higiene, salubridade e de acesso a suas residências, dando conforto ambiental e restaurando a dignidade aos moradores locais com a consequente valorização física e financeira de seus imóveis, daí ser crucial a continuidade e sua conclusão desse empreendimento tão aguardado pelos moradores locais.

Quando da realização dos serviços constatou-se que parte do Córrego Suprema não poderia ser executada pelo método proposto que era em terra armada, pois uma parcela significativa das margens estava ocupada com moradias que deveriam ser retiradas o que provocaria impactos judicial e financeiro e o social com as devidas desapropriações e ainda o tempo de paralisação dos serviços que essas demandas poderiam acarretar.

Com a alteração proposta à adequação contratual ao projeto executivo que mudou a sistemática construtiva de execução da obra, onde a técnica adotada para a realização da obra era em sua totalidade em através do sistema terra armada ou solo armado que pode ser executado quando da 1ª Etapa da canalização do córrego objeto do convênio. A seção tipo do projeto aprovado anteriormente e executado na 1ª Etapa, está de acordo com a figura 1. Sistemática substituída, quando da construção da 2ª Etapa que se optou pelo método construtivo de concreto moldado “in loco” devido à problemática identificada que consiste no fato de que, em parte do perímetro da obra, existirem unidades habitacionais muito próximas da localização da obra e que tal proximidade resultaria na necessidade de remover as famílias que residem no trecho destacado, o que oneraria aos cofres municipais com despesas de desapropriação e demandas jurídicas resultantes, pois, conforme ilustrado na Figura 1, para a execução pelo processo de terra armada existe a necessidade de corte e aterro de mais 3,00 m de cada lado das faces das placas pré-moldadas laterais e esses cortes e aterros, atingiriam algumas casas do perímetro da obra, comprometendo muros e parte de algumas edificações o que geraria um enorme transtorno, além de desviar a finalidade do objeto da obra, que é



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

justamente a prevenção de desastres para as famílias que moram no perímetro da obra, conforme mostrado nas figuras 1, 2, 3 e 4.

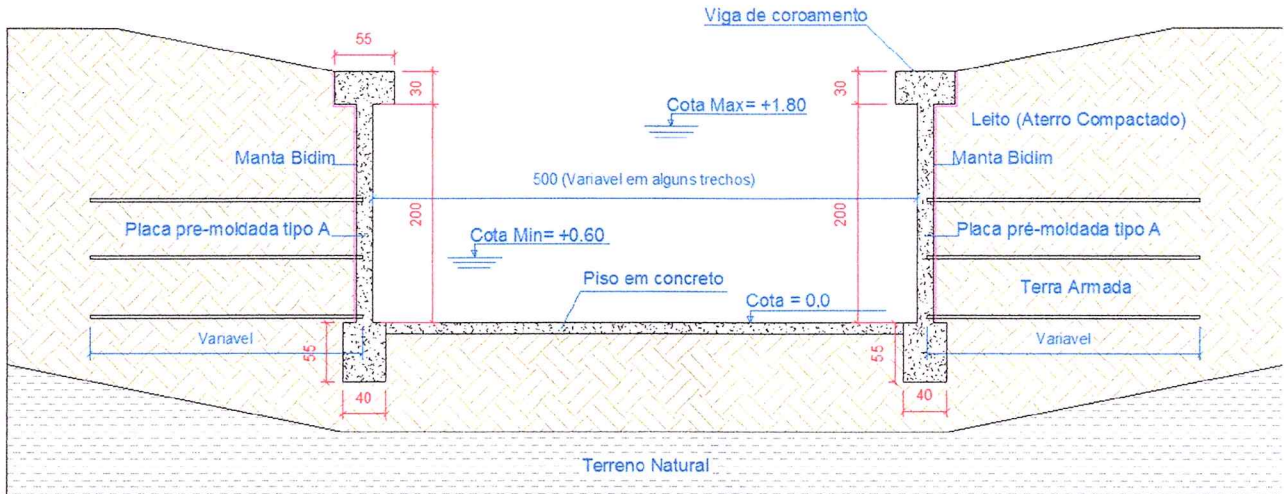


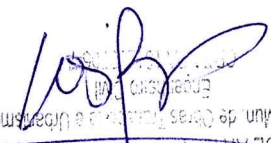
Figura 1 - Seção transversal inicial - projeto básico



Figura 2 – Placa atual da obra, que será substituída.



Figura 3 - Vista do local onde será construído 2ª Etapa do canal, parte já com a calha em concreto moldada "in loco".


Engenheiro Civil
Sec. Mun. de Obras, Transportes e Urbanismo
JOSE ANTONIO PEREIRA CALAISIRA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

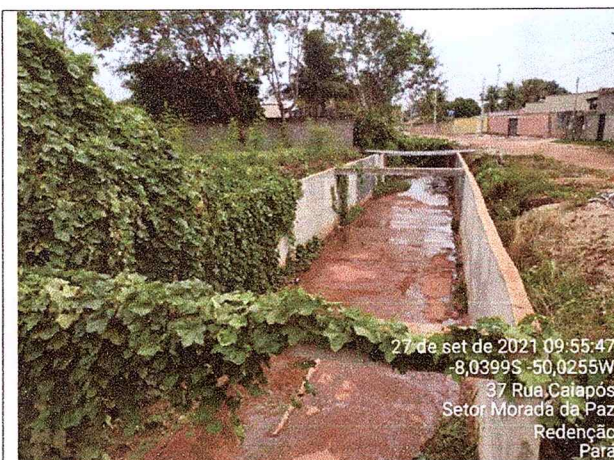


Figura 4 - Vista do local onde será construído 2ª Etapa do canal, parte já com a calha em concreto moldada "in loco".

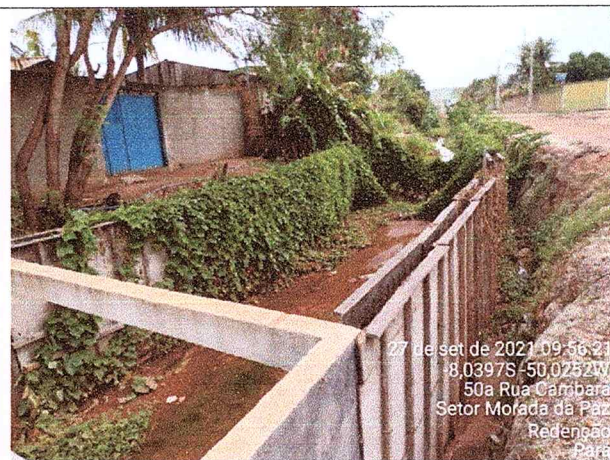


Figura 5 - Casas próximas ao perímetro da obra e Vista do local onde será construído canal em calha de concreto moldado "in loco", já com as ferragens das paredes, as formas serão novamente executadas.

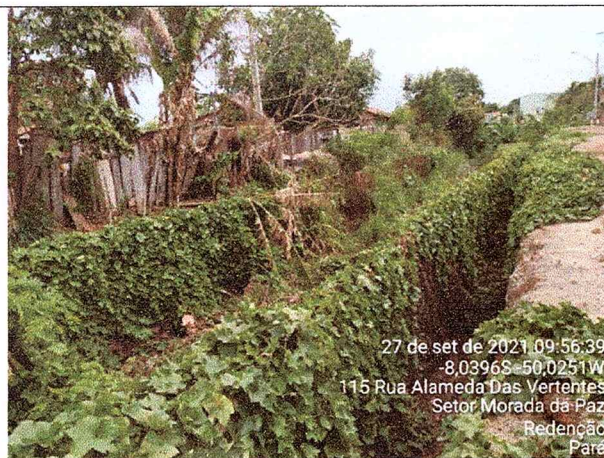


Figura 6 - Vista do local onde será construído canal em calha de concreto moldado "in loco", já com as ferragens das paredes.



Figura 7 - Casas próximas ao perímetro da obra, onde será construído canal em calha de concreto moldado "in loco"



Figura 8 - Vista do local onde será construído canal em calha de concreto moldado "in loco"

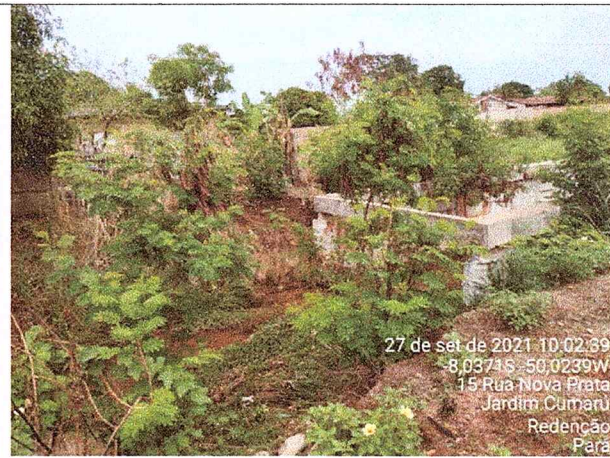


Figura 9 - Início da Etapa I- Calha já concluída do Canal em placas de concreto pre moldado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

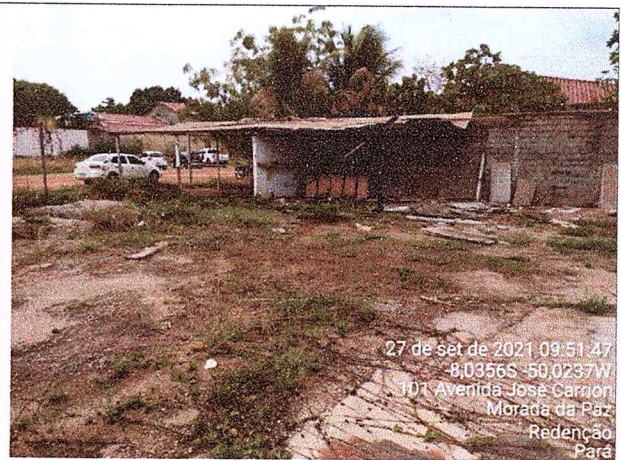
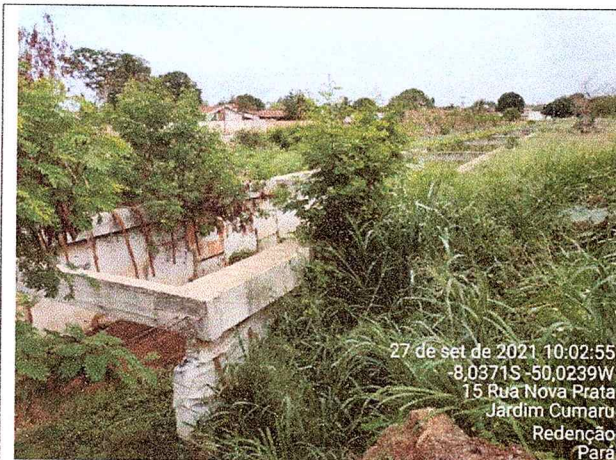


Figura 10 – Início da Etapa 1- Calha já concluída do Canal em placas se concreto pre moldado

Figura 11 – Vista atual do canteiro da obra



Figura 12 - Vista atual do canteiro da obra

Figura 13 - Vista atual do canteiro da obra



Figura 14 - Alteração proposta para o trecho 1º Trecho em Terra Armada e 2º Trecho da obra em Concreto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

A figura 14 demonstra o trecho total da obra a ser concluída onde a parte da obra que esta representada pela linha vermelha, denominada **2ª ETAPA** cujo método construtivo é em concreto moldado “in loco” que esta iniciada e a parte executada em placas de concreto pré-moldado conforme contrato inicial em linha verde, denominada **1ª ETAPA**. Para que isso seja feito, encaminhamos para a análise da concedente os projetos executivos e as planilhas de reprogramação, para possivelmente permitir a concluso do projeto que vem de encontra os anseios da população local, pois os livrará de riscos provocados por alagamentos e dará a esses melhores condições de habitabilidade como o direito de acesso a suas residências que atualmente é feito através de pontes precárias em madeira.

A figura 01 demonstra a seção da parte referente à linha verde **1ª ETAPA**, cuja calha do canal esta construída conforme contrato original e a figura 15 demonstra a seção da parte que esta em execução, com seus serviços paralisados em linha vermelha – **2ª ETAPA**:

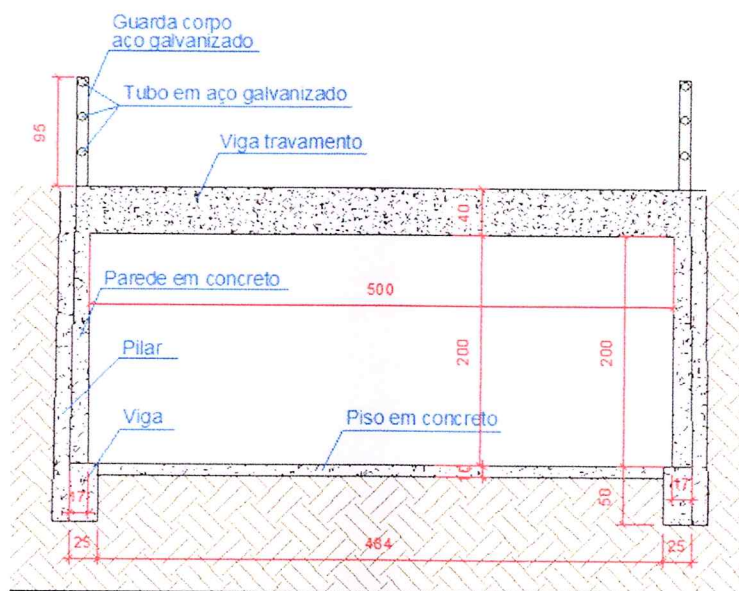


Figura 15 – Trecho em concreto moldado “in loco”, obras atualmente


JOSE ANTONIO NERY PALMEIRA
Sec. Mun. de Obras Transporte e Urbanismo
Engenheiro Civil
CPF: 04.151283706-7

Como devido a ocorrência de fatos como atraso na execução da obra por parte a Empreiteira responsável pela execução dos serviços, que além do prazo inicial de 14 (quatorze meses) ou 420 dias dispôs de 4 (quatro) Termos Aditivos sendo o 1º Termo Aditivo de Prazo, em mais 300 (trezentos) dias com a validade de 04/09/2019 a 04/07/2020, 2º Termo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Aditivo de Valor, em acréscimo de R\$668.052,58 (seiscentos e sessenta e oito mil cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) equivalente a 21,245% aprox. do valor original do contrato e uma supressão no valor de R\$295.411,12 (Duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e onze reais e doze centavos) equivalente a 9,3809% aprox. do valor original do contrato corrigindo o valor deste para R\$3.521.699,59 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) datado de 22/04/2020, 3º Termo Aditivo de Prazo, em mais 120 (cento e vinte) dias com a validade de 05/07/2020 a 04/11/2020 e o 4º Termo Aditivo de Prazo, em mais 120 (cento e vinte) dias com a validade de 05/11/2020 a 05/03/2021 e que por clausula contratual não teria direito a reajuste de preço, mesmo ainda no aditamento de acréscimo e supressão ocasionado mudança do método construtivo;

Como o tempo para a tramitação da elaboração e aprovação dessa mudança de metodologia construtiva; estação chuvosa; pandemia e o aumento considerável, ocorrido no período 2020/2021 nos principais insumos como cimento e aço o que no decorrer da obra ocasionaram impacto no valor original da obra cuja atualização de valor necessária a conclusão dos serviços.

Como no Processo Licitatório nº141/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 010/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CANALIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO PARA ATENDER A CONCLUSÃO DA CANALIZAÇÃO SOBRE O CÓRREGO DA SUPREMA, CONFORME AO OBJETO DO PROCESSO Nº 59502.000768/2017-21, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 624 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, com abertura ocorrida no dia 25/08/2021, a única empresa a apresentar proposta foi inabilitada.

Como a ultima atualização foi em 11/06/2021 com base nas planilhas SINAPI-PA C/ DESON. 04_2021 , SEDOP-PA C/ DESON. MARÇO/2021 E SICRO-PA C/ DESON. JAN/2021.

Tais explicações, da mudança de método executivo, concessão de Termos Aditivos de Prazo e de elaboração de Planilha de Readequação para A Canalização do Córrego Suprema com a conseqüente alteração de Prazo e de Valor se deve ao fato de que para chegarmos a concluir esse empreendimento de caráter exclusivamente sócio ambiental até a presente data não se mediu esforços por parte do Conveniente e desta Conveniada para a execução do objetivo proposto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Resumo físico e financeiro na situação atual do empreendimento é de que 57,13% dos serviços contratados já foram concluídos e pagos o que representa em termos financeiros o montante de R\$2.012.045,20 e restando ainda a ser executado 42,87% dos serviços o que corresponde ao valor de R\$1.509.654,39 do total contratado de R\$3.521.699,59 e essa parte ainda a ser executada para a conclusão total dos serviços com as devidas atualizações, conforme planilha orçamentária constante no projeto é de R\$1.984.835,77 que é a maior em termos financeiros em R\$475.181,38 correspondente a um reequilíbrio financeiro de 13,49% do valor do contratado, conforme demonstrado no Quadro 01, abaixo.

QUADRO 01 - RESUMO FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 3.521.699,59	100,00%
VALOR PAGO	R\$ 2.012,045,20	57,13%
SALDO CONTRATUAL	R\$ 1.509.654,39	42,87%
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	R\$ 475.181,38	31,47% sobre o Saldo Contratual.
SALDO CONTRATUAL COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	R\$ 1.984.835,77	
VALOR TOTAL ATUALIZADO DOS SERVIÇOS	R\$3.996.880,97	13,49% (sobre o Valor Total dos Serviços)

É pensamento desta Prefeitura Municipal Conveniada e com toda certeza por parte desse Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria de Defesa Civil Nacional (Conveniente) de que os serviços das obras de CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPREMA na sede do município de Redenção – PA, não pode deixar de ser concluído em sua totalidade, pois dessa maneira penalizará em muito não só de maneira geral o município, os usuários dos logradouros adjacentes más de maneira direta mais ainda os moradores do entorno do referido canal que há anos sonham saírem da condição de total insalubridade e em situação de riscos e poderem usufruir de melhores condições de habitabilidade e permitindo a esses a consequente dignidade.

REDENÇÃO, PA. 28 DE SETEMBRO DE 2021


JOSE ANTÔNIO NERY PALMEIRA
Sec. Mún. de Obras, Transporte e Urbanismo
Engenheiro Civil
CRFA-PA 11.111/2017